



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

LEI ORDINÁRIA 2228 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL - PPA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente até o valor de R\$ 367.288,40 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações orçamentárias.

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Executora:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Atividade	2.080	Manutenção Setor Saúde – Emendas Parlamentares e Transferência Voluntárias – Recursos Estado		
Recurso	02.301.001	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	161.000,00
Recurso	02.301.002	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	103.000,00
Recurso	02.301.003	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	102.000,00

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	05.02	SETOR DO FUNDEB		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub- Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade	2.081	Manutenção de Gestões para Desenv.do Ensino Básico – Fundeb diferido do exercício anterior.		
Recurso	92.264	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.288,40

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

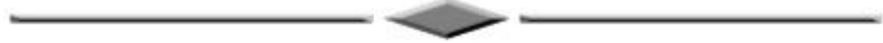
Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600



PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 28 de abril de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito Municipal

